



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e  
Territorial

EDITAL Nº 1/2026/SDR/MIDR

Processo nº 59000.021911/2025-80

**PREMIAÇÃO “MELHORES PRÁTICAS DO DESENVOLVIMENTO EM JOGO” – 1ª EDIÇÃO**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. A Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial (SDR/MIDR), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), torna público o Edital da 1ª Edição do Prêmio “Melhores Práticas do Desenvolvimento em Jogo”, nos termos, regras e critérios estabelecidos na Portaria Nº 1089, de 31 de março de 2026, e neste Edital. A iniciativa está ancorada na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e no Programa de Desenvolvimento de Capacidades de Integração e Desenvolvimento (PCDR), instituído pela Portaria nº 1.642, de 9 de maio de 2023, cujos princípios e diretrizes orientam a disseminação de conhecimentos e o fortalecimento de competências para o desenvolvimento regional.

1.2. São objetivos do Prêmio “Melhores Práticas do Desenvolvimento em Jogo”:

- a) Disseminar conhecimentos acerca da PNDR e estimular a aplicação da metodologia “Desenvolvimento em Jogo”;
- b) Dar visibilidade às experiências pedagógicas;
- c) Reconhecer e valorizar docentes ou facilitadores comprometidos com o desenvolvimento regional sustentável e inclusivo; e
- d) Prospectar formas de participação social, com ênfase no público jovem, acolhendo propostas inspiradoras para a implementação de políticas públicas de desenvolvimento regional.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1. O objeto deste Edital é identificar, selecionar e premiar práticas pedagógicas desenvolvidas por docentes ou facilitadores de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, ou de outras instituições que atuem com formação de pessoas, na aplicação do material “Desenvolvimento em Jogo”.

2.2. O Prêmio possui natureza informativa e educativa, de

reconhecimento institucional, com entrega de troféu e certificação, sem ônus de inscrição para os participantes.

2.3. Serão selecionados e reconhecidos 30 (trinta) docentes ou facilitadores responsáveis pelas práticas pedagógicas, sendo 3 (três) em cada uma das 10 (dez) categorias previstas neste Edital, observada a vedação de mais de uma premiação por candidato e por prática, nos termos deste instrumento.

a) Amazônia Legal: práticas pedagógicas de aplicação do Desenvolvimento em Jogo na macrorregião Amazônia Legal;

b) Nordeste: práticas pedagógicas de aplicação do Desenvolvimento em Jogo na macrorregião Nordeste;

c) Centro-Oeste: práticas pedagógicas de aplicação do Desenvolvimento em Jogo na macrorregião Centro-Oeste;

d) Sudeste: práticas pedagógicas de aplicação do Desenvolvimento em Jogo na macrorregião Sudeste;

e) Sul: práticas pedagógicas de aplicação do Desenvolvimento em Jogo na macrorregião Sul;

f) Sub-região de Fronteira: práticas pedagógicas de aplicação do Desenvolvimento em Jogo na sub-região de Fronteira;

g) Sub-região do Semiárido: práticas pedagógicas de aplicação do Desenvolvimento em Jogo na sub-região do semiárido;

h) Sub-região do Marajó/PA e Bailique/AP: práticas pedagógicas de aplicação do Desenvolvimento em Jogo na sub-região do Marajó/PA e Bailique/AP;

i) Sub-região do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF): práticas pedagógicas de aplicação do Desenvolvimento em Jogo na sub-região do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF; e

j) Sub-região do Vale do Jequitinhonha: práticas pedagógicas de aplicação do Desenvolvimento em Jogo na sub-região do Vale do Jequitinhonha.

2.4. Pode se inscrever no Edital qualquer docente ou facilitador de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, ou de outras instituições que atuem com formação de pessoas, que tenham aplicado o material “Desenvolvimento em Jogo” e sua metodologia.

2.5. A inscrição para participação no Edital é gratuita.

2.6. Os interessados em se candidatar poderão solicitar 1 (um) kit do “Desenvolvimento em Jogo”, por instituição, por meio de formulário de solicitação disponibilizado no sítio eletrônico do MIDR, no link <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/pcdr/desenvolvimentoemjogo>.

2.7. Os docentes ou facilitadores interessados também podem realizar o download do kit do “*Desenvolvimento em Jogo*” através o link <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/pcdr/desenvolvimentoemjogo>.

2.8. O MIDR não se responsabiliza por falhas técnicas ou de

comunicação que inviabilizem o envio eletrônico da inscrição ou dos pedidos de envio de kit.

2.9. Não poderão inscrever-se docentes ou facilitadores que:

a) Tenham atuado na elaboração do Edital, na análise de candidaturas ou no julgamento de recursos;

b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor do órgão responsável que tenha participado da elaboração do Edital, da análise de propostas ou do julgamento de recursos; ou

c) Sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou Município, membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros de Tribunais de Contas e do Ministério Público.

2.10. Cada docente ou facilitador poderá concorrer em apenas 1 (uma) categoria e receber, no máximo, 1 (uma) premiação.

2.11. Havendo múltiplas submissões, prevalecerá a última versão enviada, com desclassificação das anteriores.

2.12. Em práticas realizadas por mais de um docente ou facilitador, a premiação será única e entregue ao docente ou facilitador principal indicado no formulário, sem responsabilidade do MIDR ou da Comissão Julgadora pela divisão de prêmios.

### **3. ETAPAS**

#### **3.1 INSCRIÇÕES**

3.1.1. As candidaturas serão apresentadas por formulário online no link <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/pcdr/desenvolvimentoemjogo>, das 00h01 de 06/04/2026 às 23h59 de 30/08/2026 (horário oficial de Brasília), nos termos do Anexo IV, conforme cronograma no item 5.1.

3.1.2. Deverá ser anexada documentação comprobatória da atuação do docente ou facilitador, relacionada à categoria pretendida (por exemplo, cartazes, folders, fotografias, vídeos, áudios, matérias jornalísticas, páginas de internet e afins), bem como declaração de aceite, nos termos do Anexo III, e termo de representação quando houver coletivo/grupo, com indicação de docente ou facilitador principal.

3.1.3. O docente ou facilitador é responsável pelo envio, qualidade e conteúdo dos arquivos e das informações prestadas.

3.1.4. Ao inscrever-se, o docente ou facilitador consente com o tratamento de dados pessoais pelo MIDR, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.5. A inscrição implica concordância integral com este Edital e demais normas pertinentes, cessão de direitos patrimoniais relativos ao projeto com autorização para execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes, conforme art. 93 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e autoriza a publicação e a divulgação, pelo Ministério, dos trabalhos inscritos e dos materiais enviados, com o devido crédito.

### **3.2 ETAPA DE SELEÇÃO**

3.2.1. A análise de elegibilidade e a avaliação de mérito serão realizadas por Comissão Julgadora, a ser instituída por ato específico do MIDR, com registro das atividades em ata.

3.2.2. Integrantes titulares e respectivos substitutos ficam impedidos de atuar quando houver interesse direto na matéria ou nas hipóteses envolvendo cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, observados os impedimentos deste Edital.

3.2.3. A identificação de impedimento deve ser comunicada de imediato, sob pena de nulidade dos atos.

3.2.4. Para fins de referência, consideram-se parentes e afins até o terceiro grau: pai, mãe, filho/filha, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados e cunhados.

3.2.5. O processo de seleção consiste na análise de elegibilidade das candidaturas, de forma binária (“sim” ou “não”), conforme o Anexo I, nos seguintes termos:

a) A candidatura que receber “não” em qualquer critério será desclassificada.

b) Também serão desclassificadas inscrições que contenham ofensas, injúrias, difamações ou exposição indevida de terceiros, especialmente menores; que tragam imagens em campos destinados a texto; ou cujos anexos não comprovem a prática relatada.

3.2.6. A Comissão Julgadora poderá reenquadrar a categoria da candidatura, se necessário, para assegurar a adequação ao objeto e às categorias previstas neste Edital.

3.2.7. O resultado da seleção de elegibilidade será publicado no [sítio eletrônico https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/pcdr/desenvolvimentoemjogo](https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/pcdr/desenvolvimentoemjogo), com prazo de 3 (três) dias úteis para recursos, contados a partir da data de divulgação, devendo ser enviados ao e-mail [regional.capacidades@mdr.gov.br](mailto:regional.capacidades@mdr.gov.br), com o assunto “RECURSO – ELEGIBILIDADE – PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS DO DESENVOLVIMENTO EM JOGO”, acompanhados da fundamentação e da documentação pertinente.

3.2.8. Denúncias sobre adequação de relatos poderão ser encaminhadas ao mesmo e-mail, no mesmo prazo do item 3.2.7.

3.2.9. Recursos intempestivos não serão conhecidos.

### **3.3 ETAPA DE AVALIAÇÃO**

3.3.1. As candidaturas elegíveis serão avaliadas por mérito, conforme o Anexo II, com atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos seguintes critérios, todos com peso 1 (um):

3.3.2. A pontuação total máxima é 100 (cem).

3.3.3. Cada inscrição será avaliada por 3 (três) membros, sendo a nota final a média aritmética das notas totais atribuídas pelos avaliadores.

3.3.4. Em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente:

- a) Maior pontuação no Critério 3 – Discussões abordadas sobre a PNDR;
- b) Maior pontuação no Critério 8 – Originalidade na aplicação do jogo; e
- c) Maior pontuação no Critério 6 – Engajamento nas redes sociais.

3.3.5. A comissão poderá contatar o docente ou facilitador para certificação de dados/informações.

### **3.4 DO RESULTADO**

3.4.1. O resultado preliminar da avaliação de mérito será divulgado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/pcdr/desenvolvimentoemjogo>, por categoria, com indicação das notas atribuídas, para fins de recurso.

3.4.2. Contra o resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, conforme o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser enviado para [regional.capacidades@mdr.gov.br](mailto:regional.capacidades@mdr.gov.br), com a documentação pertinente.

3.4.3. Recursos intempestivos não serão conhecidos.

3.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final divulgará, por categoria e em ordem alfabética, os nomes dos 3 (três) vencedores, sem indicação de classificação em primeiro, segundo e terceiro lugares.

3.6. A classificação em 1º, 2º e 3º lugares por categoria, bem como a definição dos 3 (três) vencedores gerais do Prêmio, serão reveladas exclusivamente na cerimônia de premiação e seminário de intercâmbio, em Brasília/DF, conforme o cronograma.

3.7. O MIDR ou parceiros poderão arcar com custos de deslocamento e hospedagem para participação na cerimônia.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O acompanhamento das etapas e prazos são de inteira responsabilidade dos docentes ou facilitadores e interessados.

4.2. Na contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, contando-se dias corridos, salvo indicação expressa de dias úteis.

4.3. A documentação e o material apresentados não serão devolvidos, cabendo ao MIDR decidir por seu arquivamento ou descarte.

4.4. Casos omissos serão resolvidos individualmente, com publicação de comunicado no sítio institucional.

4.5. Informações adicionais poderão ser requisitadas pelo e-mail [regional.capacidades@mdr.gov.br](mailto:regional.capacidades@mdr.gov.br).

## 5. DO CRONOGRAMA

### 5.1. O cronograma previsto aplicável:

<b>ETAPA</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	01/04/2026
Inscrições	06/04/2026 a 30/08/2026
Solicitação de Kits "Desenvolvimento em Jogo"	01/04/2026 a 03/08/2026
Seleção – análise de elegibilidade	31/08/2026 a 04/09/2026
Publicação do resultado da elegibilidade	08/09/2026
Recursos contra o resultado da seleção	08 a 11/09/2026
Publicação do resultado definitivo de elegibilidade	14/09/2026
Avaliação – análise de mérito	15/09 a 09/10/2026
Divulgação do resultado provisório de avaliação	09/10/2026
Recursos contra o resultado provisório de avaliação	13 a 14/10/2026
Publicação do resultado final	09/11/2026
Cerimônia de premiação e seminário de intercâmbio – Brasília/DF	09 a 11/11/2026

5.2. As etapas e prazos deste Edital poderão sofrer alteração a qualquer tempo e serão amplamente divulgadas no sítio eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/pcdr/desenvolvimentoemjogo>.

### ANEXO I CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de análise (Sim/Não)</b>
I – Dados de identificação	Dados preenchidos corretamente.	( ) Sim ( ) Não
II – Concordância com o regulamento	Aceitação, pelo candidato, dos termos desta Portaria.	( ) Sim ( ) Não

III – Aderência ao regulamento	Enquadramento da candidatura quanto ao objeto da Portaria, com descrição da prática pedagógica desenvolvida por docente ou facilitador na aplicação do material “Desenvolvimento em Jogo”.	( ) Sim ( ) Não
--------------------------------	--	-----------------

**ANEXO II  
CRITÉRIOS DE MÉRITO**

Critério	Descrição e pontuação
1. Relato da aplicação do jogo	Texto simples e objetivo que descreva as etapas de preparação, aplicação e desdobramentos após a aplicação do jogo. (Nota 0-10)
2. Abrangência de alunos ou participantes envolvidos	Informações sobre a instituição, o curso, as turmas e as disciplinas envolvidas, ou contextos de grupos e respectivos locais de aplicação. Deve incluir breve descrição do perfil dos participantes e o número total de envolvidos na atividade. (Nota 0-10)
3. Discussões abordadas sobre a PNDR	Evidências de como foram abordados os conceitos da PNDR durante a aplicação do jogo. A abordagem pedagógica deve explicar a correlação entre conceitos e a prática produzida. (Nota 0-10)
4. Reflexão do professor ou facilitador	Análise do docente ou facilitador acerca do uso do jogo como recurso didático, com destaque para pontos positivos e limitações. (Nota 0-10)

5. Depoimento dos alunos	Opinião dos participantes acerca da aplicação do jogo, incluindo vivência, aprendizados e reflexões. Pode ser por escrito ou por link público com vídeo ou áudio, com duração de até quatro minutos. (Nota 0-10)
6. Engajamento nas redes sociais	Evidências sobre publicação e engajamento. Deve demonstrar alcance por curtidas, quantidade de publicações ou republicações e outras métricas verificáveis. (Nota 0-10)
7. Correlação com o contexto	Correlação do conteúdo do jogo com desafios de desenvolvimento regional na localidade em que a instituição está inserida. (Nota 0-10)
8. Originalidade na aplicação do jogo	Evidências de inovação na forma de aplicação, com novas dinâmicas, expansão do universo do jogo, abordagens criativas ou tecnologias. (Nota 0-10)
9. Sugestões para o enfrentamento de desafios regionais	Identificação de um desafio regional e propostas de enfrentamento. Serão valorizadas soluções criativas e inovadoras. (Nota 0-10)
10. Registro visual	Imagens, vídeos e outros formatos digitais que evidenciem a aplicação do jogo e o engajamento nas redes sociais. (Nota 0-10)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE**

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento, eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para fins de participação no Prêmio “Melhores Práticas do Desenvolvimento em Jogo”, que:

I – concordo com a submissão de minha candidatura, nos termos da Portaria que regulamenta a premiação;

II – concordo com a cessão de direitos patrimoniais relativos ao projeto com autorização para execução conforme juízo de conveniência

e oportunidade das autoridades competentes (art. 93, Lei nº 9.610/1998);

III – autorizo a publicação e a divulgação, pelo Ministério, dos trabalhos inscritos e dos materiais enviados, com o devido crédito;

IV – não integro o quadro de pessoal do Ministério ou de suas entidades vinculadas, nem incorro em hipótese de impedimento ou desclassificação prevista no regulamento; e

V – estou de acordo com o tratamento de meus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome do candidato (docente ou facilitador):  
\_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições realizam-se por meio de formulário eletrônico disponível no endereço:

\_\_\_\_\_  
O formulário solicitará as seguintes informações:

I – Identificação: nome do professor ou facilitador responsável, e-mail e telefone; nome da instituição na qual a prática foi realizada, endereço, e-mail, telefone e nome do responsável pela instituição; e nome do curso no qual a prática foi realizada e identificação de turmas, se for o caso, ou contexto do grupo no qual o jogo foi aplicado (para espaços não formais de educação).

II – Categoria: identificação da categoria na qual pretende concorrer, conforme o art. 4º desta Portaria.

III – Descrição do relato:

a) Título: até cem caracteres;

b) Resumo: síntese das principais atividades desenvolvidas (até mil caracteres);

c) Relato da aplicação do jogo: descrição detalhada da metodologia (até dois mil caracteres);

d) Abrangência: quantidade e perfil dos alunos ou participantes envolvidos (até mil caracteres);

e) Discussões sobre a PNDR: abordagem dos conceitos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (até dois mil caracteres);

f) Reflexão do professor: análise crítica sobre a aplicação (até três mil caracteres);

g) Depoimento dos alunos: transcrição ou inserção de endereço eletrônico (link) de acesso público contendo vídeos ou áudios, com duração máxima de quatro minutos, para acesso pela Comissão

- Julgadora (até dois mil caracteres para texto ou link);
- h) Engajamento nas redes sociais: descrição e evidências do alcance (até mil e quinhentos caracteres);
- i) Correlação com o contexto: conexão com a realidade local (até dois mil caracteres);
- j) Originalidade na aplicação do jogo: aspectos inovadores da prática (até dois mil caracteres);
- k) Sugestões para o enfrentamento de desafios regionais: propostas de solução (até três mil caracteres); e
- l) Registro visual: inserção de endereço eletrônico (link) para anexo em formato PDF, com até cinco megabytes (5 MB), contendo comprovação da realização da prática relatada (fotos, documentos, imagens, capturas de tela de páginas da internet, links de vídeos, dentre outros).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alex Fortunato**, **Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 31/03/2026, às 18:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6577039** e o código CRC **3BDC00F4**.

---